



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Ofício nº 461/2011/GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2.4899 Data 18.7.11
Horário 16:53
Angela
(Responsável)

Assis, 18 de julho de 2011.

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com Vistas ao Nobre Edil José Aparecido Fernandes

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 257 de autoria do Nobre Vereador José Aparecido Fernandes

Prezado Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, enviar os cordiais cumprimentos e em atenção ao Requerimento em epígrafe, que solicita informações "quanto com relação ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Assis referente à ocupação de espaço para realização de eventos", esclarecer que não existe convênio específico firmado com tal objetivo.

Outrossim, salientamos que a Lei Municipal nº 3.730/98, que autorizou o Município a ceder em comodato, com encargo, o imóvel para construção da sede da Associação Comercial e Industrial de Assis – ACIA, previu em seu artigo 2º, a construção de amplo auditório para atendimento de atividades da comunidade e de toda a cidade, cópia anexa.

Sempre à disposição dessa Egrégia Câmara, na oportunidade, enviamos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

PMCS



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.730, DE 18 DE AGOSTO DE 1.998.

5º Município Municipal de Assis
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Folha nº 1608 Data 23/09/98
Hora: 16:25
Responsável

Autoriza a ceder em comodato, com encargo, um imóvel de propriedade do Município, à ACIA - Associação Comercial, Industrial de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, com encargo, à ACIA - Associação Comercial, Industrial de Assis, pelo prazo de 30 (trinta) anos, renováveis, conforme o interesse das partes, com aprovação Legislativa, um imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Antonio Zuardi - S 03 - Q 04 - L 02, abrangendo uma área de 6.484,99 m², possuindo um prédio, cuja obra encontra-se paralisada, com área de 1.128,27m² (um mil e cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), e assim caracterizado:

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua Antônio Zuardi e segue confrontando com o lote 01, pertencente ao Posto Shell do Brasil, numa distância de 48,13m, com AZ 183°49'47", até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue confrontando com lote 04, pertencente a Antônio Francisco Dimano, e lote 03, pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 47,42m, com AZ 183°51'08", até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 23,00m, com AZ 272°09'08", até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com parte do lote 05, pertencente a Igreja Metodista Wesleyana, numa distância de 21,57m, com AZ 15°53'05", até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 05, numa distância de 48,00m, com AZ 283°42'00", até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com lote 06/07, pertencente a João Dornela, numa distância de 1,77m, com AZ 07°33'34", até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com lote 06/07, pertencente a João Dornela, numa distância de 22,70m, com AZ 04°38'56", até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com lote 09, pertencente a Shizuo Funo, numa distância de 13,80m, com AZ



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.730/98.....fls. 02

04°38'56", até encontrar o ponto "I"; deste ponto, segue confrontando com lote 09, pertencente ao Condomínio Residencial Loft, numa distância de 53,34m, com AZ 05°49'49", até encontrar o ponto "J"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 41,84m, com AZ 110°59'08", até encontrar o ponto "K"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 12,44m, com AZ 108°04'28", até encontrar o ponto "L"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 8,49m, com AZ 98°05'09", até encontrar o ponto "M"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 12,27m, com AZ 91°00'49", até encontrar o ponto "N"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 11,60m, com AZ 77°49'47", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 6.484,99 m², possuindo um prédio, cuja a obra encontra-se paralisada, com área 1.128,27 m²."

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste Artigo, consta nos Desenhos nºs 3.881 e 2.736, 2.801, 2.776 e 2.737, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A ACIA - Associação Comercial, Industrial de Assis, terá como encargo, o término das obras, transformando o prédio em sede própria da Associação, devendo construir amplo auditório para atendimento de atividades da comunidade e de toda a cidade, devendo ainda, destacar área destinada a futuro Posto de Atendimento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Artigo 3º - A ACIA - Associação Comercial, Industrial de Assis, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para utilização da área cedida para as finalidades previstas, sob pena de não cumprido esse prazo, será revertido o imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem ônus para o erário público Municipal.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof.^a "Judith de Oliveira Garcez"

Lei n° 3.730/98.....fls. 03

Artigo 4° - Com a doação do prédio localizado na Rua Antonio Zuardi, Parque do Buracão, à ACIA - Associação Comercial, Industrial de Assis, deverá desocupar as salas em que está instalada, terminando assim o ato que autorizou o uso daquele imóvel, voltando o mesmo ao domínio da Prefeitura Municipal de Assis.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 1.998.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de agosto de 1998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof.^o "Judith de Oliveira Garcez"

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

INSTRUMENTO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE ASSIS - ACIA.

*Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, à Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE ASSIS - ACIA**, com sede na Rua Fadlo Jabur nº 95, nesta cidade de Assis, representada pelo seu Presidente **JOSEVAL REIS BATISTA**, daqui por diante chamado tão somente de **COMODATÁRIA**, tem entre si justo e pactuado que segue:*

- Cláusula I -** *O objeto do presente Termo é a cessão de um imóvel de propriedade do Município de Assis, pelo instituto de Comodato à ACIA - Associação Comercial, Industrial de Assis, em conformidade com autorização da Lei Municipal nº 3.730, de 18 de agosto de 1.998, situado na Rua Antonio Zuardi - S03-Q04-L02, conforme memorial descritivo e croqui, que ficam fazendo parte do presente.*
- Cláusula II -** *O prazo de duração do presente Comodato, será por um período de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renováveis, conforme o interesse das partes. Findo este prazo, o imóvel cedido em Comodato, assim como todas as benfeitorias nele existentes, retornarão ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.*
- Cláusula III -** *A ACIA - Associação Comercial, Industrial de Assis, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para utilização da área cedida para as finalidades previstas, sob pena de não cumprido esse prazo, será revertido o imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem ônus para o erário público Municipal.*
- Cláusula IV -** *A ACIA terá como encargo, o término das obras, transformando o prédio em sede própria da Associação, devendo construir amplo auditório para atendimento de atividades da comunidade e de toda a cidade, devendo ainda, destacar área destinada a futuro Posto de Atendimento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.*



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Cláusula V - A COMODATÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros o bem da COMODANTE, obrigando-se a tão somente usá-lo para os fins a que se destina.

Cláusula VI - Será por conta da COMODATÁRIA, o término das obras do imóvel ora cedido.

Cláusula VII - Quaisquer tipos de melhorias, feitas ou realizadas pela COMODATÁRIA após a conclusão das obras do prédio junto ao bem da COMODANTE, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio da mesma, sem que isto gere direito a futuras indenizações, sob qualquer pretexto ou forma.

Cláusula VIII - Todas as despesas referentes ao presente termo, passarão a ser por conta única e exclusiva da COMODATÁRIA, a partir da data efetiva da assinatura deste instrumento, sendo que todo e qualquer tipo de débito anterior a esta data, seja referente a qualquer título ou valor, será por conta única e exclusiva do COMODANTE.

Cláusula IX - Fica eleito o Fórum da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dívida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis, ____ de _____ de 1.998.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE ASSIS - ACIA
JOSEVAL REIS BATISTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcês"
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO 003/98

- 1. ASSUNTO :** Imóvel Predial e Territorial
- 2. LOCAL :** Rua Antônio Zuardi - S. 03 Q. 04 L. 02
- 3. PROPRIETÁRIO :** Prefeitura Municipal de Assis
- 4. CROQUI-ARQUIVO :** 2.736 / 2.801 / 3.881 / 2.776 / 2.737
- 5. DATA BASE :** Junho/ 98

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS :

O prédio a ser avaliado, refere-se a construção iniciada em maio/92, sendo naquela oportunidade executado parcialmente a 1ª etapa da obra não obtendo continuidade posteriormente, ficando no entanto paralisada até a presente data. O terreno é plano, arenoso com testada principal pela Rua Antônio Zuardi, servido de todos os melhoramentos públicos tais como rede de água, coletores de esgoto, guia/sarjeta e asfalto, bem como de equipamentos comunitários nas imediações tipo transporte coletivo, unidade escolar, unidade de saúde, telefone etc.

7. VALOR DO PRÉDIO :

Tomando-se por base o relatório anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento referente a obra da avaliação, datado de fevereiro/97, procedendo a atualização do valor real nele explicito, relativo ao valor contratado e executado à época, consideradas todas as depreciações ocorridas na construção no período de paralisação, através do Índice FIPE (edificações) publicado na Revista Construção São Paulo, conforme anexos.

Valor real do prédio em maio/92 : Cr\$ 248.081.520,80

7.1. Correção do valor no período maio/92 a julho/93

$$I(\text{maio}/92) = 1.987.148$$

$$I(\text{julho}/93) = 44.372.458$$

$$\text{Valor corrigido até julho}/93 = 248.081.520,80 \times (44.372.458/1.987.148)$$

VC(julho/93) = Cr\$ 5.534.698.729,00 que convertidos em Cr\$ (cruzeiros reais) com a divisão do total por 1000 corresponde a:

$$\text{Cr\$} = 5.534.698.729,00/1000 = 5.534.698,70$$

$$\text{Valor corrigido até julho}/93 = \text{Cr\$} 5.534.698,70$$

7.2. Correção do valor no período agosto/93 a fevereiro/94

$$I(\text{agosto}/93) = 56.112.212$$

$$I(\text{fever.}/94) = 388.634.195$$

$$\text{Valor corrigido até fevereiro}/94 = 5.534.698,70 \times (388.634.195/56.112.212)$$

VC(feve./94) = Cr\$ 38.189.421,00 que convertidos em URV (unidade real de valor) com a divisão do total por Cr\$ 647,50, corresponde a:

$$\text{URV} = 38.189.421,00/647,50$$

$$\text{Valor corrigido até fevereiro}/94 = 58.979,80 \text{ URVs que precedeu o Real;}$$

7.3. Correção do valor no período março/94 a maio/98

$$I(\text{março}/94) = 100.000$$

$$I(\text{maio}/98) = 155.549$$

$$\text{Valor corrigido até maio}/98 = 58.979,80 \times (155.549/100.000)$$

$$\text{VC(maio}/98) = 91.742,48$$

OBS. : - A atualização do valor do imóvel foi feita até Maio/98, pelo fato de ser este o último índice FIPE publicado em Junho/98.

- Todos os índices utilizados nas atualizações estão documentados conforme cópias de publicações anexas.

CONSIDERAÇÕES : Tendo em vista que o mercado de imóveis vem apresentando nos últimos meses variações de valor muito pequena e até insignificante, como pode ser conferido na publicação anexa para o ano de 1997/98 e a ausência de publicação do índice FIPE mais atual, adoto o valor obtido até Maio/98 para o imóvel em avaliando.

8. VALOR DO TERRENO :

Pela Planta Genérica de Valores do Município, obtém-se o valor do metro linear de testada de R\$ 242,80

$$\text{Área} : 6.484,99 \text{ m}^2$$

$$\text{Testada Principal} : 86,64 \text{ m}$$

8.1. Cálculo da testada corrigida : $((a \times t) / 30) \% = ((6484,99 \times 86,64) / 30) \%$

$$\text{Testada Corrigida} : 136,85 \text{ m}$$

$$\text{Valor da área} : 136,85 \times 242,80 = 33.227,18 \text{ que corresponde a, R\$ 5,12. m}^2$$

8.2. Em pesquisa realizada via telefaxe junto ao mercado imobiliário verificou-se:

JR imobiliária : R\$ 36,00/m² (Nivaldo)
KASA imobiliária : R\$ 30,00/m² (Carlos)
VISA imobiliária : R\$ 33,00/m² (Luís Carlos)
Planta Gen. Valores: R\$ 5,12/m²

Média Geral : $(36,00+30,00+33,00+5,12)/4 = \text{R\$ } 26,03/\text{m}^2$
Valor do Terreno : $6.484,99 \times 26,03 = \text{R\$ } 168.804,29$

9. VALOR TOTAL DO IMÓVEL :

Valor total do imóvel = valor do prédio + valor do terreno
Vti = $91.742,48 + 168.804,29 = 260.546,77$

A presente avaliação importou em R\$ 260.546,77 (Duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Assis, 30 de Junho de 1.998


MARCO AURELIO PERON
Eng^o Civil CREA 06009072/10



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Gabinete do Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser doada à Associação Comercial de Assis

ÁREA: 6.484,99m²

LOCAL: Rua Antônio Zuardi - S03-Q04-L02

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado junto ao alinhamento predial da Rua Antônio Zuardi e segue confrontando com lote 01, pertencente ao Posto Shell do Brasil, numa distância de 48,13m, com AZ183°49'47", até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue confrontando com lote 04, pertencente a Antônio Francisco Dimano, e lote 03, pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 47,42m, com AZ 183°51'08", até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 23,00m, com AZ 272°09'08", até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com parte do lote 05, pertencente a Igreja Metodista Wesleyana, numa distância de 21,57m, com AZ 15°53'05", até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o lote 05, numa distância de 48,00m, com AZ 283°42'00", até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com lote 06/07, pertencente a João Dornela, numa distância de 1,77m, com AZ 07°33'34", até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com lote 06/07, pertencente a João Dornela, numa distância de 22,70m, com AZ 04°38'56", até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com lote 09, pertencente a Shizuo Funo, numa distância de 13,80m, com AZ 04°38'56", até encontrar o ponto "I"; deste ponto segue confrontando com lote 09, pertencente ao Condomínio Residencial Loft, numa distância de 53,34m, com AZ 05°49'49", até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com Rua

Rodovia Raposo Tavares, Km 444 - Assis - SP. - Telefone (PABX) 018-3223489 - Fax: 018-3242865

Antônio Zuardi, numa distância de 41,84m, com AZ 110°59'08", até encontrar o ponto "K"; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 12,44m, com AZ 108°04'28", até encontrar o ponto "L"; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 8,49m, com AZ 98°05'09", até encontrar o ponto "M"; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 12,27m, com AZ 91°00'49", até encontrar o ponto "N"; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 11,60m, com AZ 77°49'47", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 6.484,99m², possuindo um prédio, cuja a obra encontra-se paralizada, com área 1.128,27m². Tudo de acordo com o desenho nº 3.881 elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 20 de janeiro de 1.998


Eng.ª Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954